



DECRETO Nº 16.638, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

Altera dispositivos do Decreto nº 15.051, de 13 de dezembro de 2010, que estabelece normas e procedimentos referentes às consignações em folha de pagamento dos servidores e empregados públicos e dos aposentados da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Caxias do Sul e revoga o Decreto nº 15.548, de 14 de dezembro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O § 2º do art. 9º do Decreto nº 15.051, de 13 de dezembro de 2010, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º ...

....

§ 2º Caso a soma dos descontos e consignações obrigatórias com as consignações exceda ao limite definido no § 1º, serão suspensas as consignações até ficar dentro daquele limite, observando-se, para tanto, a seguinte prioridade de manutenção:

- I - reposição de gastos efetuados junto ao Plano de Saúde (IPAM Reposição);
- II - reposição de despesas efetuadas junto à Farmácia do IPAM;
- III - financiamentos efetuados junto ao Instituto de Previdência e Assistência Municipal;
- IV - prestação referente a imóvel adquirido de entidade financiadora de imóvel residencial ou Fundo Municipal da Casa Popular – FUNCAP;
- V - pagamento para seguradora que opere com planos de seguro de vida e renda mensal, referente a contrato firmado pelo servidor ou empregado, com data anterior à emissão deste Decreto, ficando sob responsabilidade do servidor ou empregado, o controle quanto à suficiência de saldo para que se efetue tal quitação;
- VI - mensalidade instituída para o custeio de entidades de classe (Sindicato), associações de servidores ou empregados;
- VII - amortização de empréstimo ou financiamento contraído junto a instituição financeira conveniada;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Caxias do Sul

VIII - reposição de despesas efetuadas através de convênios, através do Sindicato dos Servidores Municipais – SINDISERV e associações de servidores ASSAMAE e ASM; e

IX - pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do servidor. (NR)”

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 15.548, de 14 de dezembro de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, 28 de agosto de 2013; 138º da Colonização e 123º da Emancipação Política.

Alceu Barbosa Velho,
PREFEITO MUNICIPAL.

Agenor Basso,
SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL.